

## **SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

### **ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

##### **GERENTE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

##### **GERENTE ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO**

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

#### **Capacitação em Oitiva de Mulheres Vítimas ou Testemunhas de Violência**

Modalidade: presencial

#### **Convocação**

#### **2ª Retificação: item 9 e Lista de Convocados**

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna e da Excelentíssima Senhora Superintendente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COMSIV), Desembargadora Evangelina Castilho Duarte, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a **Capacitação em Oitiva de Mulheres Vítimas ou Testemunhas de Violência**, conforme abaixo especificado:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, psicólogas e psicólogos, assistentes sociais, servidoras e servidores do TJMG que atuam no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, de acordo com lista de indicadas(os) pela Central Multidisciplinar dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar de Belo Horizonte e pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, podendo ser ampliado a demais setores ou unidades que atuam no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, conforme lista publicada ao final deste edital.

**2. OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de utilizar as técnicas adequadas para auxílio em audiência de instrução e julgamento, a fim de prevenir a vitimização secundária/ revitimização, evitando a Violência Institucional.

**3. DOCENTE:**

**Luiziana Souto Schaefer:** Graduada em Psicologia (PUCRS). Possui Pós-doutorado em Medicina Legal e Ciências Forenses (CAPES/Universidade do Porto). Doutora e Mestra em Psicologia (PUCRS). Especialista em Psicologia Clínica e em Psicologia Jurídica (CFP). Atua como Perita Criminal Oficial no Departamento Médico-Legal do Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul (SSP-RS) desde 2010.

**4. MODALIDADE:** presencial.

**5. PROGRAMAÇÃO:**

**5.1. Dia 25/6/2025:**

**5.1.1. Fundamentos Teóricos e Científicos:**

**5.1.1.1. Manhã:** Abertura e Apresentação do Curso; Conteúdo programático, objetivos e expectativas; Contexto da Entrevista Forense no âmbito da Justiça: TJMG e os desafios nos Juizados de Violência Doméstica; Violência doméstica: Conceitualização, legislação e sensibilização; Conceitualização; Dados Epidemiológicos; Fatores de risco; Consequências; Legislação.

**5.1.1.2. Tarde:** Fundamentos científicos e validados sobre práticas de entrevistas no contexto investigativo; Estratégias investigativas sensíveis e alinhadas a um sistema de justiça humanizado; Discussão de casos e boas práticas no contexto do TJMG; Fundamentos científicos e validados sobre práticas de entrevistas no contexto investigativo (continuação); Estratégias investigativas sensíveis e alinhadas a um sistema de justiça humanizado; Discussão de casos e boas práticas no contexto do TJMG.

**5.2. Dia 26/6/2025:**

**5.2.1. Aplicação de Protocolos e Técnicas Avançadas**

**5.2.1.1. Manhã:** Boas Práticas Investigativas; Apresentação de Protocolos Entrevista Forense com validade científica; Importância de uma abordagem ética e não sugestiva; Prevenção de Sugestão e Indução de Falsas Memórias; Técnicas para evitar a contaminação e sugestões de relatos; Prevenção da vitimização secundária e violência institucional.

**5.2.1.2. Tarde:** Métodos de Entrevista Forense com Foco em Mulheres Vítimas; Estruturação da entrevista: fase de introdução, livre narrativa, perguntas abertas e detalhamento; Técnicas para obter depoimentos confiáveis em audiências; Análise e Discussão de Casos Complexos; Casos reais e desafios na obtenção de provas confiáveis; Debate sobre a aplicação dos Protocolos no contexto do TJMG.

**5.3. Dia 27/6/2025:**

**5.3.1. Avaliação, Simulações e Encerramento**

**5.3.1.1. Manhã:** Simulações de Entrevistas: Parte 1; Práticas imersivas com role plays e simulações de casos; Feedback imediato e ajustes de abordagem; Simulações de Entrevistas: Parte 2; Continuação das aplicações práticas e simulações; Discussão de desafios encontrados e soluções práticas.

5.3.1.2. Tarde: Avaliação dos Depoimentos e Produção de Provas; Como avaliar a qualidade dos depoimentos obtidos; Relatórios forenses: como documentar?; Encerramento e Certificação; Role Play final: Prática coletiva, com simulação em diferentes papéis (entrevistador, observador, vítima); Feedback colaborativo e análise das estratégias utilizadas; Estratégias de Suporte às Vítimas e Implementação: Procedimentos para garantir que as vítimas não sejam revitimizadas; Comunicação interdisciplinar e suporte continuado; Consolidação do aprendizado: Revisão e retomada dos principais conteúdos do curso.

**6. PERÍODO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 25, 26 e 27 de junho de 2025, sendo:

6.1. Manhã: das 8h30 às 12h.

6.2. Tarde: das 13 às 17h.

**7. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sede da EJEF - Rua Manaus, 467 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

**8. CARGA HORÁRIA:** 30 horas.

**9. NÚMERO DE VAGAS:** 32.

**10. DAS INSCRIÇÕES:**

10.1. No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 27 de maio até as 23h59 do dia 17 de junho de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3185>.

10.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão "Enviar o pedido de inscrição".

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao SIGA, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone "Criar ou atualizar Cadastro"

10.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.

10.6. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritas(os), a personalização do atendimento em casos de pessoas com deficiência e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste aviso e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.7. Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes deste item 10.

10.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 14h do dia 18 de junho de 2025.

10.9. Serão excluídas:

10.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.

10.9.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

**11. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):**

11.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

11.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

11.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

*"Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:*

*I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;*

*II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;*

*III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;*

*IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;*

*V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;*

*VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;*

*VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;*

*VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:*

*a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*b) urgência do deslocamento;*

*c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;*

*X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;*

*XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;*

*XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;*

*XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.*

*Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.*

11.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

11.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: **COFOR II - ID 3185 – Convocação EJEJF – 4395 - Capacitação em Oitiva de Mulheres Vítimas ou Testemunhas de Violência - Discente.**

11.6. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

11.7. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEJF.

11.8. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

11.9. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

11.10. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

11.10.1. Pelo Sistema SCDP e

11.10.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 11.5.

11.11. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

11.12. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 11.9.

11.13. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

11.14. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

11.15. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

11.16. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

11.17. Em caso de convocação da EJEJF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 11.12 deste edital.

11.18. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

11.19. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

*“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:*

*I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;*

*II - prestar informações quando requerido;*

*III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;*

*IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;*

*V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.*

11.20. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

11.21. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

## **12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS CONVOCADAS E DOS MAGISTRADOS CONVOCADOS:**

- 12.1. As(os) magistradas(os) convocadas(os), caso não possam participar, deverão encaminhar a justificativa para o e-mail [cofor29@tjmg.jus.br](mailto:cofor29@tjmg.jus.br), impreterivelmente, até o dia **18 de junho de 2025**.
- 12.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.
- 12.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

## **13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:**

- 13.1. A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, **até o dia 18 de junho de 2025**, por meio do endereço eletrônico [cofor29@tjmg.jus.br](mailto:cofor29@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.
- 13.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*

- 13.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.
- 13.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

## **14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

- 14.1. As(Os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem, no mínimo, 85% de frequência, aferida por meio de registros de presença disponibilizados no local do curso, nos turnos da manhã e da tarde (serão 6 registros ao todo, sendo necessários, pelo menos, 5 registros de presença para a certificação).
- 14.2. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término da ação educacional, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço: [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), clicando no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados Virtuais".

**15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

**16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$72.988,60** (Setenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), referente às despesas:

- diárias e transporte para discentes;
- honorários de docente externo;
- hospedagem e passagens aéreas para docente;
- logística.

**17. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

## **18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 18.1. *A Capacitação em Oitiva de Mulheres Vítimas ou Testemunhas de Violência* é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ em atendimento à demanda da Central Multidisciplinar dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar de Belo Horizonte e da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COMSIV) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, concernente ao Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2025.
- 18.2. A EJEJ em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todos os participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).
- 18.3. Todas as informações relativas a esta ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via *e-mail*. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*.
- 18.4. Por se tratar de participação por convocação, o abono de ponto será de responsabilidade da EJEJ para as(os)participantes convocadas(os) que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.
- 18.5. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º e 4º da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.*

*“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.*

*§3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.*

18.6. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II - COFOR II. Contato: (31) 3247-8796/8703/8414, no horário de funcionamento do TJMG, ou pelo canal do Fale Conosco no [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br).

18.7. **Edital publicado originalmente no dia 30 de maio de 2025.**

#### LISTA DE CONVOCADAS(OS):

NOME	SETOR/COMARCA
Adriana Dania Nogueira	Administração do Fórum da comarca de Vespasiano
Aila Figueiredo	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de Alfenas
Alessandra Rodrigues de Alvarenga	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte
Bárbara Moreto Sartori	Administração do Fórum da comarca de Vespasiano
Camila Pessôa Costa Maia	Equipe Multidisciplinar dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar de Belo Horizonte
Cleide Santana da Silva Keler	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte
Cristiane Vieira Tavares Zampar	Vara Criminal da Comarca de Guaxupé
Daniele Gama da Silva	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte
Eduardo Monção Nascimento	3ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Ribeirão das Neves
Filippe Luiz Perottoni	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Inhapim
Gustavo de Melo Silva	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte
Jane Cristina Guimarães Soares	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte
Juliana Alcova Nogueira	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Precatórias Criminais da comarca de Uberlândia
Katia Maria Rabello	Central de Serviço Social e Psicologia da comarca de Contagem
Kelly Cristina de Aguiar de Saldanha	4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte
Laís Lopes Senna	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Inquéritos Policiais da comarca de Contagem
Leonardo Guimarães Moreira	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Pedro Leopoldo da comarca de Pedro Leopoldo
Letícia Oliveira Souza	1ª Vara Cível da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte
Lucas Carvalho Soares Freitas	Vara Única da comarca de Jequeri
Márcia Emisia Jacinto Barbosa	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte
Maria Cristina de Souza Trulio	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Juiz de Fora
Maria da Glória dos Santos Martins	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte
Maria Jacira Ramos e Silva	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Pedro Leopoldo
Michele Cunha Coelho	Central de Serviço Social e Psicologia da comarca de Governador Valadares
Mônika Alessandra Machado Gomes Alves	Vara de Execuções Penais, Precatórias Criminais e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Unai
Neide Aline da Silva	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte
Roberta Chaves Soares	4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte
Rosemeri Galvão Penno	Central de Serviço Social e Psicologia da comarca de Contagem
Simoni Jacomini de Souza	Administração do Fórum da comarca de Ribeirão das Neves
Tiago Borges de Oliveira	Vara Única da comarca de Pompéu
Úrsula de Almeida Vairo	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte
William Luís Vieira Figueiredo	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte